



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Araguaia - PA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável: MARIA POLIANA TORRES MARTINS

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a

AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA

, conforme itens que serão descritos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao ETP, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).*

2.1. A identificação do problema a ser solucionado é a principal razão de ter a necessidade evidenciada em um processo de aquisição por meio das ferramentas disponíveis pelo setor público.

2.2. Não por acaso, o presente processo evidencia de forma detalhada todas as condicionantes que levaram a realização do estudo técnico preliminar, contemporizado desde a concepção da despesa, até a execução do objeto, posto que é evidente a necessidade de contratação.

2.3. A presente contratação busca atender a uma necessidade estratégica desta municipalidade, voltada à melhoria dos serviços públicos e ao bem-estar da comunidade local. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços específicos (ou o fornecimento de materiais essenciais), de modo a atender à demanda crescente por recursos que garantam o funcionamento eficiente das atividades municipais. Essa iniciativa visa fortalecer a infraestrutura pública e aprimorar os processos, promovendo, assim, um ambiente mais seguro, organizado e que melhor atenda aos cidadãos.



2.4. A decisão de realizar esta contratação se fundamenta na constatação de lacunas operacionais e de infraestrutura que comprometem a prestação de serviços adequados à população. As equipes responsáveis pelas atividades e serviços públicos têm enfrentado dificuldades para atender de forma satisfatória às demandas atuais, o que evidencia a urgência de se prover suporte adicional. Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar que os serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão e outras atividades afins, ocorram de forma ininterrupta e com qualidade.

2.5. É importante ressaltar que a execução da demanda prevista nesta contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos índices de satisfação da população com os serviços municipais. Com isso a municipalidade poderá ampliar sua capacidade de resposta às necessidades locais e otimizar a utilização de recursos públicos. Este investimento é uma forma de aplicar de forma eficaz os recursos financeiros, resultando em benefícios práticos para a comunidade e garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade desejados.

2.6. Além disso, a ausência de objeto contrato desta natureza, tem gerado dificuldades operacionais para as equipes municipais, que necessitam de condições apropriadas para a execução de suas atividades. Esse cenário impacta a eficiência e a produtividade, acarretando, por vezes, a paralisação temporária de serviços essenciais. Ao realizar esta contratação, a municipalidade poderá proporcionar as ferramentas e os recursos necessários, visando minimizar falhas e aumentar a eficiência na execução das atividades de interesse público.

2.7. Outro ponto relevante a ser destacado é o impacto positivo da contratação para a economia local. As demandas, sempre que possível, promove a geração de empregos e o fortalecimento das empresas locais, criando um ciclo econômico virtuoso que beneficia diretamente a população. Além disso, a parceria com fornecedores e prestadores de serviço locais possibilita um acompanhamento mais próximo e eficiente, com a garantia de que o atendimento às demandas da municipalidade ocorra de forma rápida e eficaz.

2.8. A contratação prevista visa, também, atender a critérios de sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos. Ao adquirir produtos ou contratar serviços que sigam as normas ambientais vigentes, a municipalidade reafirma seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e com o uso consciente dos recursos públicos. Esse aspecto é essencial para promover práticas que minimizem o impacto ambiental, ao mesmo tempo em que garantem a durabilidade dos bens adquiridos ou a qualidade dos serviços prestados.

2.9. Em conclusão, a necessidade da presente contratação se fundamenta no objetivo de elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos, atendendo de forma eficaz às demandas locais e promovendo o uso racional dos recursos municipais. Ao investir em materiais e serviços que assegurem a continuidade e qualidade das atividades, esta municipalidade reforça seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão pública. Assim, torna-se possível oferecer à população um atendimento de qualidade, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade social.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

3.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) visando a necessidade elencada.

3.2. A seguir, as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades foram estimadas em função do levantamento da demanda, considerando, conforme o caso, o consumo anterior, para que se pudesse aferir o perfil de consumo, mas sim da provável utilização:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	UNIDADE	15,0000
2		BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	250,0000
3		BOCAL E-27	UNIDADE	40,0000
4		BOCAL E-40	UNIDADE	60,0000
5		BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	UNIDADE	60,0000
6		CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	METRO	300,0000
7		CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	METRO	300,0000
8		CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	METRO	300,0000
9		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO #	METRO	150,0000
10		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	100,0000
11		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	100,0000
12		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	80,0000
13		CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	100,0000
14		CABO FLEXIVEL 25 MM	METRO	100,0000
15		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	METRO	150,0000
16		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	METRO	200,0000
17		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	METRO	150,0000
18		CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 16 MM	METRO	150,0000
19		CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 25 MM	METRO	200,0000
20		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	METRO	100,0000
21		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	METRO	100,0000
22		CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #	UNIDADE	6,0000
23		CAIXAS PADRAO BIFASICA	UNIDADE	5,0000
24		CAIXAS PADRAO MONOFASICA	UNIDADE	5,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

25	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	UNIDADE	30,0000
26	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	100,0000
27	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	60,0000
28	CONECTOR PERFURANTE 35MM	UNIDADE	20,0000
29	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 /2 PVC	UNIDADE	20,0000
30	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	UNIDADE	20,0000
31	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	UNIDADE	20,0000
32	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	UNIDADE	8,0000
33	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	UNIDADE	20,0000
34	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	UNIDADE	20,0000
35	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	UNIDADE	15,0000
36	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	UNIDADE	15,0000
37	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	UNIDADE	10,0000
38	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	5,0000
39	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	5,0000
40	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	UNIDADE	5,0000
41	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	UNIDADE	5,0000
42	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	10,0000
43	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	10,0000
44	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	UNIDADE	10,0000
45	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	UNIDADE	10,0000
46	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	10,0000
47	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	METRO	20,0000
48	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	METRO	20,0000
49	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	METRO	30,0000
50	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	METRO	20,0000
51	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	METRO	30,0000
52	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	UNIDADE	10,0000
53	ELOS FUSIVEL N 3	UNIDADE	60,0000
54	ELOS FUSIVEL N 5	UNIDADE	20,0000
55	ELOS FUSIVEL N 10	UNIDADE	20,0000
56	ELOS FUSIVEL N 15	UNIDADE	20,0000
57	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	METRO LINEAR	140,0000
58	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	10,0000
59	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	10,0000
60	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	UNIDADE	12,0000
61	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	10,0000
62	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	10,0000
63	INTERROPTOR SISTEMA PX	UNIDADE	10,0000
64	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	UNIDADE	18,0000
65	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	UNIDADE	40,0000
66	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	UNIDADE	40,0000
67	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	UNIDADE	15,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

68		LAMPADAS DE LED DE 20 W	UNIDADE	40,0000
69		LAMPADAS DE LED DE 30 W	UNIDADE	40,0000
70		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	UNIDADE	30,0000
71		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	20,0000
72		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	UNIDADE	20,0000
73		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	UNIDADE	10,0000
74		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNIDADE	30,0000
75		PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	UNIDADE	1,0000
76		PINOS FEMEA DE 10 A	UNIDADE	10,0000
77		PINOS FEMEA DE 20 A	UNIDADE	10,0000
78		PINOS MACHO DE 10 A	UNIDADE	10,0000
79		PINOS MACHO DE 20 A	UNIDADE	10,0000
80		PLAFON	UNIDADE	30,0000
81		REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	UNIDADE	50,0000
82		REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	UNIDADE	50,0000
83		TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	UNIDADE	60,0000
84		TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA (COR: BRANCO; CORRENTE (A): 20; OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR; TENSAO (V): 250; TIPO: 2P + T20A	UNIDADE	20,0000
85		TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	UNIDADE	20,0000
86		TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	UNIDADE	20,0000
87		TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	UNIDADE	10,0000
88		TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	UNIDADE	10,0000
89		VENTILADOR DE PAREDE. OSCILANTE. DIAMETRO MINIMO: 60 CM. COM GRADES DE PROTECAO METALICAS REMOVIVEIS. CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL. COM NO MINIMO 03 (TRES) HELICES/PAS. POTENCIA MINIMA: 170 W. VOLTAGEM (TENSAO): 110/220V - BIVOLT. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA/ EFICIENCIA ENERGETICA. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	20,0000
90		VENTILADOR DE TETO VENTILADOR DE TETO 127V CINZA REV	UNIDADE	15,0000

3.2.1. A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

3.2.2. A indicação do quantitativo é de estimativa, não constituindo em obrigação a contratação de todo o total.

3.3. Da destinação do objeto

3.3.1. O objeto do presente estudo, serão destinado ao interesse público, visando a



concreta e definitiva execução das etapas do planejamento que envolvem ou envolveram a labuta administrativa durante os estudos.

3.3.2. Concomitante ao processo de execução da demanda, deverão ser adotados procedimentos de atestação e reconhecimento quanto a estes e outros atos, a fim de que se evidencie o correto cumprimento das etapas, bem como com a inclusão, conforme o caso.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)*

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, depois de consolidada a demanda após o prazo de Intenção de Registro de Preços, com os órgãos que anuerem, deverá ser levado em consideração o(s) seguinte(s) critério(s), de forma combinada ou não:

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano, Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado deverá guardar proporção com o orçamento e planejamento público para cada órgão que desejar participar, e ainda está dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)*

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

- Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
- Ficha: xxxxxxxxxxxx
- Fonte: xxxxxxxxxxxx
- Percentual de uso: 100%

5.2. As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisição, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser



devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática, será realizada a formalização mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) MARIA POLIANA TORRES MARTINS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

11.1. A contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

11.2. Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, a de se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.3. Pois bem, caso a Administração possua o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado, o que neste é importante salientar não haver ainda a implantação do respectivo plano, visto que ainda não foi concluída a regulamentação.

11.4. Insta ressaltar, no entanto, que as retomadas do planejamento estão sendo realizadas pelas equipes de apoio e tão logo seja realizada a inclusão, ainda na execução das despesas objeto deste ETP, haverá o alinhamento das ações junto ao PCA.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:



- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

12.2. Para o presente caso, não se pôde utilizar de outra alternativa a não ser a única presente no mercado, qual seja, a contratação de empresa para sua respectiva execução, já que não possuímos em vigência, contratos, nem ARP para o comprometimento necessário da despesa.

14.3. A melhor relação custo X benefício neste caso é, sem dúvida, a realização de processo de contratação, reunindo as demais condicionantes que consubstanciam a fundamentação legal que cabe ao caso, em especial os dispostos constantes da Lei 14.133/2021, para proporcionar a seleção de proposta mais vantajosa, tanto quanto ao preço, quanto ao produto propriamente dito.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1. A contratação irá trazer padronização nas demandas que são oferecidas na execução orçamentária, de forma a melhor compor a estrutura administrativa da gestão do município deste ente.

13.2. Para todos os itens, que são classificados como produtos, a expectativa é de obtenção de resultados aprimorados e de qualidade, já que as descrições relatadas nos estudos, trás a cabo a necessidade de recomposição e/ou reabastecimento do consumo interno das unidades envolvidas na demanda.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1. Considerando não haver solução no mercado distinta da contratação de do objeto em tela, e ainda, tendo em vista que a administração não dispõe de estrutura própria, nem de ambiente para realização de tais demandas, a única solução como um todo que cabe ao caso, é a deliberação pela contratação de empresa do ramo, que atue com expertise a ser comprovada nos autos, que atenda com condições de entrega e execução em prazo razoável.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

15.1. O(a) participante, na condição de candidato(a) a adjudicação do objeto, deve está apta para executar, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.



16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

16.1. Não há em andamento contratações no mesmo sentido.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

17.1. Não haverá necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS *(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

18.1. Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução; inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

19.1. A presente demanda será realizada de forma parcelada, contínua e com previsão do seu pagamento de acordo com a realização de cada etapa. Isto porque, é a solução que melhor se enquadra no critério de julgamento, ou seja, adjudicação por item, é o que prevê a jurisprudência pacificada do TCU na sumula 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. Além disso, a disputa e, conseqüentemente, a adjudicação por item, na forma de parcelamento do objeto, proporciona um ambiente de maior competitividade e economia em escala, já que é possível buscar no mercado diferentes e em potencial concorrentes para o oferecimento de propostas para o objeto.

19.3. Ademais, a contratação será realizada por procedimento que vise o atendimento ao interesse público, considerando que a necessidade consiste em adquirir de forma parcelada os itens no decorrer do ano e conforme necessidade, respeitando o quantitativo a definir no Termo de Referência, ou instrumento correlato.



20. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA SEGUNDO DECRETO DE REGIONALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da regulamentação pertinente a matéria, que instituir diretrizes de regionalização e fomento ao desenvolvimento econômico local no âmbito do Município de São João do Araguaia - PA, deverá ser assegurada, no presente procedimento de contratação, a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em consonância com a legislação aplicável.

20.2. A medida tem por finalidade promover o fortalecimento da economia local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3. Nesse sentido, recomenda-se que a instância de processamento da contratação do Município adote, nos instrumentos, mecanismos que assegurem a aplicação da margem de preferência e demais benefícios previstos, observando-se, dentre outros:

- a)** a concessão de tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
- b)** a previsão de mecanismos que favoreçam a participação de fornecedores locais e regionais, quando cabível e devidamente justificado;
- c)** a observância das regras de desempate e demais benefícios aplicáveis às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI;
- d)** a compatibilização das medidas de regionalização com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

20.4. A aplicação da margem de preferência deverá observar limites razoáveis e critérios objetivos, de modo a não comprometer a competitividade do certame, nem afastar a economicidade da contratação, devendo estar devidamente justificada no processo.

20.5. Ressalta-se que a adoção de tais medidas encontra respaldo, no regime jurídico de favorecimento às micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo sua aplicação ocorrer de forma harmônica com as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

20.6. Assim, a previsão da aplicação da margem de preferência e do tratamento diferenciado constitui medida compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da eficiência, economicidade e regularidade do procedimento licitatório.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

21.1. A qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes deverá ser exigida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.



21.2. Compete à instância de processamento da contratação definir, no instrumento convocatório, os documentos e requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, observando-se, em todos os casos, os limites legais, a pertinência com o objeto e o princípio da vedação a exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

21.3. As exigências deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, podendo contemplar, quando cabível:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

b) comprovação de regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

c) comprovação de qualificação econômico-financeira, nos limites e condições previstos na legislação, quando necessário à garantia da execução contratual.

21.4. Deverá ser assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável, especialmente quanto às regras de habilitação e regularização fiscal.

21.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita relação com a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais, irrelevantes ou que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

22.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

22.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

São João do Araguaia - PA, Segunda, 25 de maio de 2026.

MARIA POLIANA TORRES MARTINS , Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/ff9fee2-59ed-11f1-82da-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Araguaia - PA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Responsável: SANDRA MARIA SANTANA

CARGO: SECRETARIA DE EDUCACAO

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a

AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

, conforme itens que serão descritos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao ETP, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).*

2.1. A identificação do problema a ser solucionado é a principal razão de ter a necessidade evidenciada em um processo de aquisição por meio das ferramentas disponíveis pelo setor público.

2.2. Não por acaso, o presente processo evidencia de forma detalhada todas as condicionantes que levaram a realização do estudo técnico preliminar, contemporizado desde a concepção da despesa, até a execução do objeto, posto que é evidente a necessidade de contratação.

2.3. A presente contratação busca atender a uma necessidade estratégica desta municipalidade, voltada à melhoria dos serviços públicos e ao bem-estar da comunidade local. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços específicos (ou o fornecimento de materiais essenciais), de modo a atender à demanda crescente por recursos que garantam o funcionamento eficiente das atividades municipais. Essa iniciativa visa fortalecer a infraestrutura pública e aprimorar os processos, promovendo, assim, um ambiente mais seguro, organizado e que melhor atenda aos cidadãos.



2.4. A decisão de realizar esta contratação se fundamenta na constatação de lacunas operacionais e de infraestrutura que comprometem a prestação de serviços adequados à população. As equipes responsáveis pelas atividades e serviços públicos têm enfrentado dificuldades para atender de forma satisfatória às demandas atuais, o que evidencia a urgência de se prover suporte adicional. Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar que os serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão e outras atividades afins, ocorram de forma ininterrupta e com qualidade.

2.5. É importante ressaltar que a execução da demanda prevista nesta contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos índices de satisfação da população com os serviços municipais. Com isso a municipalidade poderá ampliar sua capacidade de resposta às necessidades locais e otimizar a utilização de recursos públicos. Este investimento é uma forma de aplicar de forma eficaz os recursos financeiros, resultando em benefícios práticos para a comunidade e garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade desejados.

2.6. Além disso, a ausência de objeto contrato desta natureza, tem gerado dificuldades operacionais para as equipes municipais, que necessitam de condições apropriadas para a execução de suas atividades. Esse cenário impacta a eficiência e a produtividade, acarretando, por vezes, a paralisação temporária de serviços essenciais. Ao realizar esta contratação, a municipalidade poderá proporcionar as ferramentas e os recursos necessários, visando minimizar falhas e aumentar a eficiência na execução das atividades de interesse público.

2.7. Outro ponto relevante a ser destacado é o impacto positivo da contratação para a economia local. As demandas, sempre que possível, promove a geração de empregos e o fortalecimento das empresas locais, criando um ciclo econômico virtuoso que beneficia diretamente a população. Além disso, a parceria com fornecedores e prestadores de serviço locais possibilita um acompanhamento mais próximo e eficiente, com a garantia de que o atendimento às demandas da municipalidade ocorra de forma rápida e eficaz.

2.8. A contratação prevista visa, também, atender a critérios de sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos. Ao adquirir produtos ou contratar serviços que sigam as normas ambientais vigentes, a municipalidade reafirma seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e com o uso consciente dos recursos públicos. Esse aspecto é essencial para promover práticas que minimizem o impacto ambiental, ao mesmo tempo em que garantem a durabilidade dos bens adquiridos ou a qualidade dos serviços prestados.

2.9. Em conclusão, a necessidade da presente contratação se fundamenta no objetivo de elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos, atendendo de forma eficaz às demandas locais e promovendo o uso racional dos recursos municipais. Ao investir em materiais e serviços que assegurem a continuidade e qualidade das atividades, esta municipalidade reforça seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão pública. Assim, torna-se possível oferecer à população um atendimento de qualidade, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade social.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

3.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) visando a necessidade elencada.

3.2. A seguir, as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades foram estimadas em função do levantamento da demanda, considerando, conforme o caso, o consumo anterior, para que se pudesse aferir o perfil de consumo, mas sim da provável utilização:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	UNIDADE	45,0000
2		BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	750,0000
3		BOCAL E-27	UNIDADE	120,0000
4		BOCAL E-40	UNIDADE	180,0000
5		BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	UNIDADE	180,0000
6		CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	METRO	900,0000
7		CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	METRO	900,0000
8		CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	METRO	900,0000
9		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO #	METRO	450,0000
10		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	300,0000
11		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	300,0000
12		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	240,0000
13		CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	300,0000
14		CABO FLEXIVEL 25 MM	METRO	300,0000
15		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	METRO	450,0000
16		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	METRO	600,0000
17		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	METRO	450,0000
18		CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 16 MM	METRO	450,0000
19		CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 25 MM	METRO	600,0000
20		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	METRO	300,0000
21		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	METRO	300,0000
22		CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #	UNIDADE	18,0000
23		CAIXAS PADRAO BIFASICA	UNIDADE	15,0000
24		CAIXAS PADRAO MONOFASICA	UNIDADE	15,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

25	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	UNIDADE	90,0000
26	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	300,0000
27	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	180,0000
28	CONECTOR PERFURANTE 35MM	UNIDADE	60,0000
29	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 /2 PVC	UNIDADE	60,0000
30	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	UNIDADE	60,0000
31	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	UNIDADE	60,0000
32	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	UNIDADE	24,0000
33	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	UNIDADE	60,0000
34	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	UNIDADE	60,0000
35	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	UNIDADE	45,0000
36	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	UNIDADE	45,0000
37	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	UNIDADE	30,0000
38	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	15,0000
39	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	15,0000
40	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	UNIDADE	15,0000
41	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	UNIDADE	15,0000
42	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	30,0000
43	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	30,0000
44	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	UNIDADE	30,0000
45	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	UNIDADE	30,0000
46	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	30,0000
47	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	METRO	60,0000
48	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	METRO	60,0000
49	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	METRO	90,0000
50	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	METRO	60,0000
51	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	METRO	90,0000
52	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	UNIDADE	30,0000
53	ELOS FUSIVEL N 3	UNIDADE	60,0000
54	ELOS FUSIVEL N 5	UNIDADE	60,0000
55	ELOS FUSIVEL N 10	UNIDADE	60,0000
56	ELOS FUSIVEL N 15	UNIDADE	60,0000
57	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	METRO LINEAR	420,0000
58	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	30,0000
59	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	60,0000
60	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	UNIDADE	36,0000
61	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	30,0000
62	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	30,0000
63	INTERROPTOR SISTEMA PX	UNIDADE	30,0000
64	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	UNIDADE	54,0000
65	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	UNIDADE	120,0000
66	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	UNIDADE	120,0000
67	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	UNIDADE	45,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

68		LAMPADAS DE LED DE 20 W	UNIDADE	120,0000
69		LAMPADAS DE LED DE 30 W	UNIDADE	120,0000
70		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	UNIDADE	90,0000
71		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	60,0000
72		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	UNIDADE	60,0000
73		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	UNIDADE	30,0000
74		LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNIDADE	90,0000
75		PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	UNIDADE	3,0000
76		PINOS FEMEA DE 10 A	UNIDADE	30,0000
77		PINOS FEMEA DE 20 A	UNIDADE	30,0000
78		PINOS MACHO DE 10 A	UNIDADE	30,0000
79		PINOS MACHO DE 20 A	UNIDADE	30,0000
80		PLAFON	UNIDADE	90,0000
81		REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	UNIDADE	150,0000
82		REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	UNIDADE	150,0000
83		TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	UNIDADE	180,0000
84		TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA (COR: BRANCO; CORRENTE (A): 20; OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR; TENSAO (V): 250; TIPO: 2P + T20A	UNIDADE	60,0000
85		TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	UNIDADE	60,0000
86		TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	UNIDADE	60,0000
87		TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	UNIDADE	30,0000
88		TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	UNIDADE	30,0000

3.2.1. A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

3.2.2. A indicação do quantitativo é de estimativa, não constituindo em obrigação a contratação de todo o total.

3.3. Da destinação do objeto

3.3.1. O objeto do presente estudo, serão destinado ao interesse público, visando a concreta e definitiva execução das etapas do planejamento que envolvem ou envolveram a labuta administrativa durante os estudos.

3.3.2. Concomitante ao processo de execução da demanda, deverão ser adotados procedimentos de atestação e reconhecimento quanto a estes e outros atos, a fim de que se evidencie o correto cumprimento das etapas, bem como com a inclusão, conforme o caso.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo*



classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, depois de consolidada a demanda após o prazo de Intenção de Registro de Preços, com os órgãos que anuerem, deverá ser levado em consideração o(s) seguinte(s) critério(s), de forma combinada ou não:

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano, Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado deverá guardar proporção com o orçamento e planejamento público para cada órgão que desejar participar, e ainda está dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

- Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
- Ficha: xxxxxxxxxxxx
- Fonte: xxxxxxxxxxxx
- Percentual de uso: 100%

5.2. As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisição, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática, será realizada a formalização mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras



contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) SANDRA MARIA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

11.1. A contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

11.2. Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, a de se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.3. Pois bem, caso a Administração possua o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado, o que neste é importante salientar não haver ainda a implantação do respectivo plano, visto que ainda não foi concluída a regulamentação.

11.4. Insta ressaltar, no entanto, que as retomadas do planejamento estão sendo realizadas pelas equipes de apoio e tão logo seja realizada a inclusão, ainda na execução das despesas objeto deste ETP, haverá o alinhamento das ações junto ao PCA.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

12.2. Para o presente caso, não se pôde utilizar de outra alternativa a não ser a única presente no mercado, qual seja, a contratação de empresa para sua respectiva execução, já que não possuímos em vigência, contratos, nem ARP para o comprometimento necessário da despesa.

14.3. A melhor relação custo X benefício neste caso é, sem dúvida, a realização de processo de contratação, reunindo as demais condicionantes que consubstanciam a fundamentação legal que cabe ao caso, em especial os dispostos constantes da Lei



14.133/2021, para proporcionar a seleção de proposta mais vantajosa, tanto quanto ao preço, quanto ao produto propriamente dito.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1. A contratação irá trazer padronização nas demandas que são oferecidas na execução orçamentária, de forma a melhor compor a estrutura administrativa da gestão do município deste ente.

13.2. Para todos os itens, que são classificados como produtos, a expectativa é de obtenção de resultados aprimorados e de qualidade, já que as descrições relatadas nos estudos, trás a cabo a necessidade de recomposição e/ou reabastecimento do consumo interno das unidades envolvidas na demanda.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1. Considerando não haver solução no mercado distinta da contratação de do objeto em tela, e ainda, tendo em vista que a administração não dispõe de estrutura própria, nem de ambiente para realização de tais demandas, a única solução como um todo que cabe ao caso, é a deliberação pela contratação de empresa do ramo, que atue com expertise a ser comprovada nos autos, que atenda com condições de entrega e execução em prazo razoável.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

15.1. O(a) participante, na condição de candidato(a) a adjudicação do objeto, deve está apta para executar, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

16.1. Não há em andamento contratações no mesmo sentido.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

17.1. Não haverá necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.



18. IMPACTOS AMBIENTAIS (*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

18.1. Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução; inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

19.1. A presente demanda será realizada de forma parcelada, contínua e com previsão do seu pagamento de acordo com a realização de cada etapa. Isto porque, é a solução que melhor se enquadra no critério de julgamento, ou seja, adjudicação por item, é o que prevê a jurisprudência pacificada do TCU na sumula 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. Além disso, a disputa e, conseqüentemente, a adjudicação por item, na forma de parcelamento do objeto, proporciona um ambiente de maior competitividade e economia em escala, já que é possível buscar no mercado diferentes e em potencial concorrentes para o oferecimento de propostas para o objeto.

19.3. Ademais, a contratação será realizada por procedimento que vise o atendimento ao interesse público, considerando que a necessidade consiste em adquirir de forma parcelada os itens no decorrer do ano e conforme necessidade, respeitando o quantitativo a definir no Termo de Referência, ou instrumento correlato.

20. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA SEGUNDO DECRETO DE REGIONALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da regulamentação pertinente a matéria, que instituir diretrizes de regionalização e fomento ao desenvolvimento econômico local no âmbito do Município de São João do Araguaia - PA, deverá ser assegurada, no presente procedimento de contratação, a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em consonância com a legislação aplicável.

20.2. A medida tem por finalidade promover o fortalecimento da economia local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



20.3. Nesse sentido, recomenda-se que a instância de processamento da contratação do Município adote, nos instrumentos, mecanismos que assegurem a aplicação da margem de preferência e demais benefícios previstos, observando-se, dentre outros:

- a)** a concessão de tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
- b)** a previsão de mecanismos que favoreçam a participação de fornecedores locais e regionais, quando cabível e devidamente justificado;
- c)** a observância das regras de desempate e demais benefícios aplicáveis às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI;
- d)** a compatibilização das medidas de regionalização com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

20.4. A aplicação da margem de preferência deverá observar limites razoáveis e critérios objetivos, de modo a não comprometer a competitividade do certame, nem afastar a economicidade da contratação, devendo estar devidamente justificada no processo.

20.5. Ressalta-se que a adoção de tais medidas encontra respaldo, no regime jurídico de favorecimento às micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo sua aplicação ocorrer de forma harmônica com as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

20.6. Assim, a previsão da aplicação da margem de preferência e do tratamento diferenciado constitui medida compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da eficiência, economicidade e regularidade do procedimento licitatório.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

21.1. A qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes deverá ser exigida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

21.2. Compete à instância de processamento da contratação definir, no instrumento convocatório, os documentos e requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, observando-se, em todos os casos, os limites legais, a pertinência com o objeto e o princípio da vedação a exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

21.3. As exigências deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, podendo contemplar, quando cabível:

- a)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- b)** comprovação de regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;



c) comprovação de qualificação econômico-financeira, nos limites e condições previstos na legislação, quando necessário à garantia da execução contratual.

21.4. Deverá ser assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável, especialmente quanto às regras de habilitação e regularização fiscal.

21.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita relação com a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais, irrelevantes ou que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

22.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

22.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

São João do Araguaia - PA, Segunda, 25 de maio de 2026.

PAULO CARVALHO COSTA, Responsável

PAULO CARVALHO
COSTA:90375068287

Assinado de forma digital
por PAULO CARVALHO
COSTA:90375068287



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/baac3cc8-59ed-11f1-82da-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Araguaia - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Responsável: SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a

AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS E DA REDE PUBLICA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

, conforme itens que serão descritos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao ETP, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).*

2.1. A identificação do problema a ser solucionado é a principal razão de ter a necessidade evidenciada em um processo de aquisição por meio das ferramentas disponíveis pelo setor público.

2.2. Não por acaso, o presente processo evidencia de forma detalhada todas as condicionantes que levaram a realização do estudo técnico preliminar, contemporizado desde a concepção da despesa, até a execução do objeto, posto que é evidente a necessidade de contratação.

2.3. A presente contratação busca atender a uma necessidade estratégica desta municipalidade, voltada à melhoria dos serviços públicos e ao bem-estar da comunidade local. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços específicos (ou o fornecimento de materiais essenciais), de modo a atender à demanda crescente por recursos que garantam o funcionamento eficiente das atividades municipais. Essa iniciativa visa fortalecer a infraestrutura pública e aprimorar os processos, promovendo, assim, um ambiente mais seguro, organizado e que melhor atenda aos cidadãos.



2.4. A decisão de realizar esta contratação se fundamenta na constatação de lacunas operacionais e de infraestrutura que comprometem a prestação de serviços adequados à população. As equipes responsáveis pelas atividades e serviços públicos têm enfrentado dificuldades para atender de forma satisfatória às demandas atuais, o que evidencia a urgência de se prover suporte adicional. Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar que os serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão e outras atividades afins, ocorram de forma ininterrupta e com qualidade.

2.5. É importante ressaltar que a execução da demanda prevista nesta contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos índices de satisfação da população com os serviços municipais. Com isso a municipalidade poderá ampliar sua capacidade de resposta às necessidades locais e otimizar a utilização de recursos públicos. Este investimento é uma forma de aplicar de forma eficaz os recursos financeiros, resultando em benefícios práticos para a comunidade e garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade desejados.

2.6. Além disso, a ausência de objeto contrato desta natureza, tem gerado dificuldades operacionais para as equipes municipais, que necessitam de condições apropriadas para a execução de suas atividades. Esse cenário impacta a eficiência e a produtividade, acarretando, por vezes, a paralisação temporária de serviços essenciais. Ao realizar esta contratação, a municipalidade poderá proporcionar as ferramentas e os recursos necessários, visando minimizar falhas e aumentar a eficiência na execução das atividades de interesse público.

2.7. Outro ponto relevante a ser destacado é o impacto positivo da contratação para a economia local. As demandas, sempre que possível, promove a geração de empregos e o fortalecimento das empresas locais, criando um ciclo econômico virtuoso que beneficia diretamente a população. Além disso, a parceria com fornecedores e prestadores de serviço locais possibilita um acompanhamento mais próximo e eficiente, com a garantia de que o atendimento às demandas da municipalidade ocorra de forma rápida e eficaz.

2.8. A contratação prevista visa, também, atender a critérios de sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos. Ao adquirir produtos ou contratar serviços que sigam as normas ambientais vigentes, a municipalidade reafirma seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e com o uso consciente dos recursos públicos. Esse aspecto é essencial para promover práticas que minimizem o impacto ambiental, ao mesmo tempo em que garantem a durabilidade dos bens adquiridos ou a qualidade dos serviços prestados.

2.9. Em conclusão, a necessidade da presente contratação se fundamenta no objetivo de elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos, atendendo de forma eficaz às demandas locais e promovendo o uso racional dos recursos municipais. Ao investir em materiais e serviços que assegurem a continuidade e qualidade das atividades, esta municipalidade reforça seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão pública. Assim, torna-se possível oferecer à população um atendimento de qualidade, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade social.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

3.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) visando a necessidade elencada.

3.2. A seguir, as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades foram estimadas em função do levantamento da demanda, considerando, conforme o caso, o consumo anterior, para que se pudesse aferir o perfil de consumo, mas sim da provável utilização:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	UNIDADE	45,0000
2		BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	300,0000
3		BOCAL E-27	UNIDADE	120,0000
4		BOCAL E-40	UNIDADE	180,0000
5		BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	UNIDADE	180,0000
6		CABO 50MM 1KV PRETO	METRO	1.000,0000
7		CABO 70MM 1KV PRETO	METRO	1.000,0000
8		CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	METRO	300,0000
9		CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	METRO	300,0000
10		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO #	METRO	450,0000
11		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	300,0000
12		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	300,0000
13		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	240,0000
14		CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	300,0000
15		CABO FLEXIVEL 25 MM	METRO	300,0000
16		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	METRO	450,0000
17		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	METRO	600,0000
18		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	METRO	450,0000
19		CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 16 MM	METRO	450,0000
20		CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 25 MM	METRO	600,0000
21		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	METRO	300,0000
22		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	METRO	300,0000
23		CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #	UNIDADE	18,0000
24		CAIXAS PADRAO BIFASICA	UNIDADE	15,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

25	CAIXAS PADRAO MONOFASICA	UNIDADE	15,0000
26	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	UNIDADE	90,0000
27	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	300,0000
28	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	180,0000
29	CONECTOR PERFURANTE 35MM	UNIDADE	60,0000
30	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 /2 PVC	UNIDADE	20,0000
31	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	UNIDADE	20,0000
32	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	UNIDADE	20,0000
33	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	UNIDADE	24,0000
34	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	UNIDADE	60,0000
35	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	UNIDADE	60,0000
36	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	UNIDADE	45,0000
37	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	UNIDADE	45,0000
38	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	UNIDADE	30,0000
39	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	15,0000
40	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	15,0000
41	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	UNIDADE	15,0000
42	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	UNIDADE	15,0000
43	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	30,0000
44	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	30,0000
45	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	UNIDADE	30,0000
46	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	UNIDADE	30,0000
47	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	30,0000
48	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	METRO	60,0000
49	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	METRO	60,0000
50	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	METRO	90,0000
51	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	METRO	60,0000
52	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	METRO	90,0000
53	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	UNIDADE	30,0000
54	ELOS FUSIVEL N 3	UNIDADE	60,0000
55	ELOS FUSIVEL N 5	UNIDADE	60,0000
56	ELOS FUSIVEL N 10	UNIDADE	60,0000
57	ELOS FUSIVEL N 15	UNIDADE	60,0000
58	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	METRO LINEAR	420,0000
59	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	30,0000
60	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	60,0000
61	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	UNIDADE	36,0000
62	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	30,0000
63	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	30,0000
64	INTERROPTOR SISTEMA PX	UNIDADE	30,0000
65	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	UNIDADE	54,0000
66	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	UNIDADE	120,0000
67	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	UNIDADE	120,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

68	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	UNIDADE	45,0000
69	LAMPADAS DE LED DE 20 W	UNIDADE	120,0000
70	LAMPADAS DE LED DE 30 W	UNIDADE	120,0000
71	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	UNIDADE	90,0000
72	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	60,0000
73	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	UNIDADE	60,0000
74	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	UNIDADE	30,0000
75	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNIDADE	90,0000
76	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	UNIDADE	3,0000
77	PINOS FEMEA DE 10 A	UNIDADE	30,0000
78	PINOS FEMEA DE 20 A	UNIDADE	30,0000
79	PINOS MACHO DE 10 A	UNIDADE	30,0000
80	PINOS MACHO DE 20 A	UNIDADE	30,0000
81	PLAFON	UNIDADE	90,0000
82	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	UNIDADE	150,0000
83	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	UNIDADE	150,0000
84	TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	UNIDADE	180,0000
85	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA (COR: BRANCO; CORRENTE (A): 20; OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR; TENSAO (V): 250; TIPO: 2P + T20A	UNIDADE	60,0000
86	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	UNIDADE	60,0000
87	TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	UNIDADE	60,0000
88	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	UNIDADE	30,0000
89	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	UNIDADE	30,0000
90	VENTILADOR DE PAREDE. OSCILANTE. DIAMETRO MINIMO: 60 CM. COM GRADES DE PROTECAO METALICAS REMOVIVEIS. CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL. COM NO MINIMO 03 (TRES) HELICES/PAS. POTENCIA MINIMA: 170 W. VOLTAGEM (TENSAO): 110/220V - BIVOLT. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA/ EFICIENCIA ENERGETICA. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	20,0000
91	VENTILADOR DE TETO VENTILADOR DE TETO 127V CINZA REV	UNIDADE	20,0000

3.2.1. A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

3.2.2. A indicação do quantitativo é de estimativa, não constituindo em obrigação a contratação de todo o total.

3.3. Da destinação do objeto

3.3.1. O objeto do presente estudo, serão destinado ao interesse público, visando a



concreta e definitiva execução das etapas do planejamento que envolvem ou envolveram a labuta administrativa durante os estudos.

3.3.2. Concomitante ao processo de execução da demanda, deverão ser adotados procedimentos de atestação e reconhecimento quanto a estes e outros atos, a fim de que se evidencie o correto cumprimento das etapas, bem como com a inclusão, conforme o caso.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)*

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, depois de consolidada a demanda após o prazo de Intenção de Registro de Preços, com os órgãos que anuerem, deverá ser levado em consideração o(s) seguinte(s) critério(s), de forma combinada ou não:

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano, Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado deverá guardar proporção com o orçamento e planejamento público para cada órgão que desejar participar, e ainda está dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)*

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

- Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
- Ficha: xxxxxxxxxxxx
- Fonte: xxxxxxxxxxxx
- Percentual de uso: 100%

5.2. As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisição, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser



devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática, será realizada a formalização mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

11.1. A contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

11.2. Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, a de se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.3. Pois bem, caso a Administração possua o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado, o que neste é importante salientar não haver ainda a implantação do respectivo plano, visto que ainda não foi concluída a regulamentação.

11.4. Insta ressaltar, no entanto, que as retomadas do planejamento estão sendo realizadas pelas equipes de apoio e tão logo seja realizada a inclusão, ainda na execução das despesas objeto deste ETP, haverá o alinhamento das ações junto ao PCA.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:



- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

12.2. Para o presente caso, não se pôde utilizar de outra alternativa a não ser a única presente no mercado, qual seja, a contratação de empresa para sua respectiva execução, já que não possuímos em vigência, contratos, nem ARP para o comprometimento necessário da despesa.

14.3. A melhor relação custo X benefício neste caso é, sem dúvida, a realização de processo de contratação, reunindo as demais condicionantes que consubstanciam a fundamentação legal que cabe ao caso, em especial os dispostos constantes da Lei 14.133/2021, para proporcionar a seleção de proposta mais vantajosa, tanto quanto ao preço, quanto ao produto propriamente dito.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1. A contratação irá trazer padronização nas demandas que são oferecidas na execução orçamentária, de forma a melhor compor a estrutura administrativa da gestão do município deste ente.

13.2. Para todos os itens, que são classificados como produtos, a expectativa é de obtenção de resultados aprimorados e de qualidade, já que as descrições relatadas nos estudos, trás a cabo a necessidade de recomposição e/ou reabastecimento do consumo interno das unidades envolvidas na demanda.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1. Considerando não haver solução no mercado distinta da contratação de do objeto em tela, e ainda, tendo em vista que a administração não dispõe de estrutura própria, nem de ambiente para realização de tais demandas, a única solução como um todo que cabe ao caso, é a deliberação pela contratação de empresa do ramo, que atue com expertise a ser comprovada nos autos, que atenda com condições de entrega e execução em prazo razoável.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

15.1. O(a) participante, na condição de candidato(a) a adjudicação do objeto, deve está apta para executar, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.



16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

16.1. Não há em andamento contratações no mesmo sentido.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

17.1. Não haverá necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS *(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

18.1. Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução; inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

19.1. A presente demanda será realizada de forma parcelada, contínua e com previsão do seu pagamento de acordo com a realização de cada etapa. Isto porque, é a solução que melhor se enquadra no critério de julgamento, ou seja, adjudicação por item, é o que prevê a jurisprudência pacificada do TCU na sumula 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. Além disso, a disputa e, conseqüentemente, a adjudicação por item, na forma de parcelamento do objeto, proporciona um ambiente de maior competitividade e economia em escala, já que é possível buscar no mercado diferentes e em potencial concorrentes para o oferecimento de propostas para o objeto.

19.3. Ademais, a contratação será realizada por procedimento que vise o atendimento ao interesse público, considerando que a necessidade consiste em adquirir de forma parcelada os itens no decorrer do ano e conforme necessidade, respeitando o quantitativo a definir no Termo de Referência, ou instrumento correlato.



20. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA SEGUNDO DECRETO DE REGIONALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da regulamentação pertinente a matéria, que instituir diretrizes de regionalização e fomento ao desenvolvimento econômico local no âmbito do Município de São João do Araguaia - PA, deverá ser assegurada, no presente procedimento de contratação, a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em consonância com a legislação aplicável.

20.2. A medida tem por finalidade promover o fortalecimento da economia local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3. Nesse sentido, recomenda-se que a instância de processamento da contratação do Município adote, nos instrumentos, mecanismos que assegurem a aplicação da margem de preferência e demais benefícios previstos, observando-se, dentre outros:

- a)** a concessão de tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
- b)** a previsão de mecanismos que favoreçam a participação de fornecedores locais e regionais, quando cabível e devidamente justificado;
- c)** a observância das regras de desempate e demais benefícios aplicáveis às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI;
- d)** a compatibilização das medidas de regionalização com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

20.4. A aplicação da margem de preferência deverá observar limites razoáveis e critérios objetivos, de modo a não comprometer a competitividade do certame, nem afastar a economicidade da contratação, devendo estar devidamente justificada no processo.

20.5. Ressalta-se que a adoção de tais medidas encontra respaldo, no regime jurídico de favorecimento às micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo sua aplicação ocorrer de forma harmônica com as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

20.6. Assim, a previsão da aplicação da margem de preferência e do tratamento diferenciado constitui medida compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da eficiência, economicidade e regularidade do procedimento licitatório.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

21.1. A qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes deverá ser exigida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.



21.2. Compete à instância de processamento da contratação definir, no instrumento convocatório, os documentos e requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, observando-se, em todos os casos, os limites legais, a pertinência com o objeto e o princípio da vedação a exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

21.3. As exigências deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, podendo contemplar, quando cabível:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

b) comprovação de regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

c) comprovação de qualificação econômico-financeira, nos limites e condições previstos na legislação, quando necessário à garantia da execução contratual.

21.4. Deverá ser assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável, especialmente quanto às regras de habilitação e regularização fiscal.

21.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita relação com a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais, irrelevantes ou que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

22.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

22.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

São João do Araguaia - PA, Segunda, 25 de maio de 2026.

SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/db3425ff-59ed-11f1-82da-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Araguaia - PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
Responsável: MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCACAO, FUNDEB E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

, conforme itens que serão descritos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao ETP, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).*

2.1. A identificação do problema a ser solucionado é a principal razão de ter a necessidade evidenciada em um processo de aquisição por meio das ferramentas disponíveis pelo setor público.

2.2. Não por acaso, o presente processo evidencia de forma detalhada todas as condicionantes que levaram a realização do estudo técnico preliminar, contemporizado desde a concepção da despesa, até a execução do objeto, posto que é evidente a necessidade de contratação.

2.3. A presente contratação busca atender a uma necessidade estratégica desta municipalidade, voltada à melhoria dos serviços públicos e ao bem-estar da comunidade local. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços específicos (ou o fornecimento de materiais essenciais), de modo a atender à demanda crescente por recursos que garantam o funcionamento eficiente das atividades municipais. Essa



iniciativa visa fortalecer a infraestrutura pública e aprimorar os processos, promovendo, assim, um ambiente mais seguro, organizado e que melhor atenda aos cidadãos.

2.4. A decisão de realizar esta contratação se fundamenta na constatação de lacunas operacionais e de infraestrutura que comprometem a prestação de serviços adequados à população. As equipes responsáveis pelas atividades e serviços públicos têm enfrentado dificuldades para atender de forma satisfatória às demandas atuais, o que evidencia a urgência de se prover suporte adicional. Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar que os serviços públicos essenciais de atendimento ao cidadão e outras atividades afins, ocorram de forma ininterrupta e com qualidade.

2.5. É importante ressaltar que a execução da demanda prevista nesta contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos índices de satisfação da população com os serviços municipais. Com isso a municipalidade poderá ampliar sua capacidade de resposta às necessidades locais e otimizar a utilização de recursos públicos. Este investimento é uma forma de aplicar de forma eficaz os recursos financeiros, resultando em benefícios práticos para a comunidade e garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade desejados.

2.6. Além disso, a ausência de objeto contrato desta natureza, tem gerado dificuldades operacionais para as equipes municipais, que necessitam de condições apropriadas para a execução de suas atividades. Esse cenário impacta a eficiência e a produtividade, acarretando, por vezes, a paralisação temporária de serviços essenciais. Ao realizar esta contratação, a municipalidade poderá proporcionar as ferramentas e os recursos necessários, visando minimizar falhas e aumentar a eficiência na execução das atividades de interesse público.

2.7. Outro ponto relevante a ser destacado é o impacto positivo da contratação para a economia local. As demandas, sempre que possível, promove a geração de empregos e o fortalecimento das empresas locais, criando um ciclo econômico virtuoso que beneficia diretamente a população. Além disso, a parceria com fornecedores e prestadores de serviço locais possibilita um acompanhamento mais próximo e eficiente, com a garantia de que o atendimento às demandas da municipalidade ocorra de forma rápida e eficaz.

2.8. A contratação prevista visa, também, atender a critérios de sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos. Ao adquirir produtos ou contratar serviços que sigam as normas ambientais vigentes, a municipalidade reafirma seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e com o uso consciente dos recursos públicos. Esse aspecto é essencial para promover práticas que minimizem o impacto ambiental, ao mesmo tempo em que garantem a durabilidade dos bens adquiridos ou a qualidade dos serviços prestados.

2.9. Em conclusão, a necessidade da presente contratação se fundamenta no objetivo de elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos, atendendo de forma eficaz às demandas locais e promovendo o uso racional dos recursos municipais. Ao investir em materiais e serviços que assegurem a continuidade e qualidade das atividades, esta municipalidade reforça seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão pública. Assim, torna-se possível oferecer à população um atendimento de qualidade, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade social.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe*



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) visando a necessidade elencada.

3.2. A seguir, as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades foram estimadas em função do levantando da demanda, considerando, conforme o caso, o consumo anterior, para que se pudesse aferir o perfil de consumo, mas sim da provável utilização:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		ABRACADEIRA NYLON 200MM X 3.5MM	UNIDADE	5.000,0000
2		ABRACADEIRA NYLON 280MM X 3.5MM	UNIDADE	4.000,0000
3		ABRACADEIRA NYLON 360MM X 4.6MM	UNIDADE	2.000,0000
4		ARMACAO PARA ISOLADOR 1X1	UNIDADE	100,0000
5		BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	300,0000
6		BOCAL E-27	UNIDADE	120,0000
7		BOCAL E-27 COM RABICHO	UNIDADE	3.000,0000
8		BOCAL E-40	UNIDADE	180,0000
9		BOMBA CENTRIFUGA 1.5KV TRIFASICA	UNIDADE	10,0000
10		BOMBA SUBMERSA 900W 220V	UNIDADE	10,0000
11		BOMBA SUBMERSA 900W 127V	UNIDADE	10,0000
12		BRACO CURVO BRACO CURVO C/SAPATA 3MT GALV 48MM BI 303 E LUI	UNIDADE	200,0000
13		BRACO P LUMINARIA 1, 1 4 3MTS	UNIDADE	500,0000
14		BRACO RETO COM SAPATA 3/4 X 25.4 MM 1.50MTS.	UNIDADE	500,0000
15		CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	METRO	1.500,0000
16		CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	METRO	2.000,0000
17		CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	METRO	1.000,0000
18		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	1.000,0000
19		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	1.000,0000
20		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	1.000,0000
21		CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	1.500,0000
22		CABO FLEXIVEL 25 MM	METRO	1.000,0000
23		CABO PP 2X2,5 MM 750V	METRO	1.000,0000
24		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	METRO	1.000,0000
25		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	METRO	2.000,0000
26		CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	METRO	3.000,0000
27		CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	METRO	2.000,0000
28		CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	METRO	1.000,0000
29		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	METRO	1.500,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

30		CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	METRO	1.500,0000
31		CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #	UNIDADE	18,0000
32		CAIXAS PADRAO BIFASICA	UNIDADE	50,0000
33		CAIXAS PADRAO MONOFASICA	UNIDADE	50,0000
34		CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	UNIDADE	790,0000
35		CHAVE FUSIVEL 15KV	UNIDADE	30,0000
36		CHAVE FUSIVEL 34KV	UNIDADE	20,0000
37		CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	10,0000
38		CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	1.300,0000
39		CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	180,0000
40		CONECTOR PERFURANTE 35MM	UNIDADE	60,0000
41		CORDAO TORCIDO 2X1.5MM	METRO	5.000,0000
42		CORDAO TORCIDO 2X2.5MM	METRO	5.000,0000
43		CURVAS PARA ELETRODUTO DE 2 PVC	UNIDADE	200,0000
44		CURVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4 PVC	UNIDADE	300,0000
45		CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1/2 PVC	UNIDADE	200,0000
46		CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	UNIDADE	200,0000
47		CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	UNIDADE	200,0000
48		DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFASICO	UNIDADE	20,0000
49		DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A TRIFASICO	UNIDADE	20,0000
50		DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	UNIDADE	24,0000
51		DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	UNIDADE	60,0000
52		DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	UNIDADE	60,0000
53		DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	UNIDADE	45,0000
54		DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	UNIDADE	45,0000
55		DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	UNIDADE	30,0000
56		DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	15,0000
57		DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	UNIDADE	15,0000
58		DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	UNIDADE	15,0000
59		DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	UNIDADE	15,0000
60		DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	30,0000
61		DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	30,0000
62		DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	UNIDADE	30,0000
63		DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	UNIDADE	30,0000
64		DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	30,0000
65		ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 1.1X2 COM 3 METROS	UNIDADE	200,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

66	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 2 COM 3 METROS	UNIDADE	200,0000
67	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 3X4 COM 03 METROS	UNIDADE	200,0000
68	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	METRO	60,0000
69	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	METRO	60,0000
70	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	METRO	90,0000
71	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	METRO	60,0000
72	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	METRO	90,0000
73	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	UNIDADE	30,0000
74	ELOS FUSIVEL N 3	UNIDADE	60,0000
75	ELOS FUSIVEL N 5	UNIDADE	60,0000
76	ELOS FUSIVEL N 10	UNIDADE	60,0000
77	ELOS FUSIVEL N 15	UNIDADE	60,0000
78	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS DE 1 MT	UNIDADE	50,0000
79	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	METRO LINEAR	420,0000
80	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	UNIDADE	60,0000
81	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	30,0000
82	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	60,0000
83	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	UNIDADE	36,0000
84	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	30,0000
85	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	30,0000
86	INTERROPTOR SISTEMA SX UM TECLA SIMPLES	UNIDADE	130,0000
87	ISOLADOR PILAR 15KV	UNIDADE	40,0000
88	ISOLADOR PILAR 34KV	UNIDADE	30,0000
89	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	UNIDADE	54,0000
90	ISOLADOR SUSPENSAO POLIMERICO 15KV	UNIDADE	50,0000
91	LAMPADA DE VAPOR METALICA 400W	UNIDADE	50,0000
92	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	UNIDADE	120,0000
93	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	UNIDADE	120,0000
94	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	UNIDADE	45,0000
95	LAMPADA LED BULBO 50W 50W BIVOLT E27 BR6500K	UNIDADE	1.200,0000
96	LAMPADA TUBO LED 18W 6500K BIVOLTE	UNIDADE	500,0000
97	LAMPADA TUBO LED 9W 6500K BIVOL	UNIDADE	500,0000
98	LAMPADAS DE LED DE 15 W 6500 K BIVOLT	UNIDADE	400,0000
99	LAMPADAS DE LED DE 20 W	UNIDADE	120,0000
100	LAMPADAS DE LED DE 30 W	UNIDADE	120,0000
101	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	UNIDADE	1.000,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

102	LUMINARIA PUBLICA LED 100W BIVOLT URBANA 100W - CINZA.	PECA	300,0000
103	LUMINARIA PUBLICA LED 50W 6.500K BIVOLT	UNIDADE	200,0000
104	LUMINARIA SOBREPOR 2X20 COM ALENTAS	UNIDADE	200,0000
105	LUMINARIA SOBREPOR 2X40 COM ALENTAS	UNIDADE	200,0000
106	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 18W	UNIDADE	300,0000
107	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 36W	UNIDADE	300,0000
108	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	UNIDADE	90,0000
109	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	60,0000
110	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	UNIDADE	60,0000
111	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	UNIDADE	30,0000
112	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNIDADE	90,0000
113	MANGUEIRA KANAFLEX DUAS POLEGADAS PRETO DN63 RL/100MTS	METRO LINEAR	3.500,0000
114	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	200,0000
115	OLHAR PARAFUSO	UNIDADE	200,0000
116	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR 34KV	UNIDADE	10,0000
117	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	UNIDADE	3,0000
118	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UNIDADE	500,0000
119	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	UNIDADE	400,0000
120	PINO AUTOTRAVANTE 2,79MM PARA USO ISOLADOR PILAR 15KV OU 34,5KV	UNIDADE	150,0000
121	PINOS FEMEA DE 10 A	UNIDADE	30,0000
122	PINOS FEMEA DE 20 A	UNIDADE	30,0000
123	PINOS MACHO DE 10 A	UNIDADE	30,0000
124	PINOS MACHO DE 20 A	UNIDADE	30,0000
125	PLAFON	UNIDADE	90,0000
126	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W USO EXTERNO	UNIDADE	400,0000
127	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	UNIDADE	150,0000
128	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	UNIDADE	150,0000
129	REDUCAO PARA BOCAL E40 P E27	UNIDADE	1.500,0000
130	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	UNIDADE	400,0000
131	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO LAMPADA FLUORESCENTE T8 E T10	UNIDADE	600,0000
132	TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	UNIDADE	180,0000
133	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA (COR: BRANCO; CORRENTE (A): 20; OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR; TENSAO (V): 250; TIPO: 2P + T20A	UNIDADE	60,0000
134	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	UNIDADE	60,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

135		TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	UNIDADE	260,0000
136		TOMADAS SISTEMA SX 10AMP	UNIDADE	170,0000
137		TOMADAS SISTEMA SX 20AMP	UNIDADE	130,0000
138		TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 5KVA MONOFASICO 13.8 220 127	UNIDADE	2,0000
139		TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KV 13.8 220V 127V	UNIDADE	2,0000
140		VENTILADOR DE PAREDE. OSCILANTE. DIAMETRO MINIMO: 60 CM. COM GRADES DE PROTECAO METALICAS REMOVIVEIS. CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL. COM NO MINIMO 03 (TRES) HELICES/PAS. POTENCIA MINIMA: 170 W. VOLTAGEM (TENSAO): 110/220V - BIVOLT. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA/ EFICIENCIA ENERGETICA. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	30,0000
141		VENTILADOR DE TETO VENTILADOR DE TETO 127V CINZA REV	UNIDADE	30,0000

3.2.1. A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

3.2.2. A indicação do quantitativo é de estimativa, não constituindo em obrigação a contratação de todo o total.

3.3. Da destinação do objeto

3.3.1. O objeto do presente estudo, serão destinado ao interesse público, visando a concreta e definitiva execução das etapas do planejamento que envolvem ou envolveram a labuta administrativa durante os estudos.

3.3.2. Concomitante ao processo de execução da demanda, deverão ser adotados procedimentos de atestação e reconhecimento quanto a estes e outros atos, a fim de que se evidencie o correto cumprimento das etapas, bem como com a inclusão, conforme o caso.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)*

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, depois de consolidada a demanda após o prazo de Intenção de Registro de Preços, com os órgãos que anuerem, deverá ser levado em consideração o(s) seguinte(s) critério(s), de forma combinada ou não:



- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano, Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado deverá guardar proporção com o orçamento e planejamento público para cada órgão que desejar participar, e ainda está dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

- Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
- Ficha: xxxxxxxxxxxx
- Fonte: xxxxxxxxxxxx
- Percentual de uso: 100%

5.2. As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisição, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática, será realizada a formalização mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.



8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, PREFEITA MUNICIPAL, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

11.1. A contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.



11.2. Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, a de se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.3. Pois bem, caso a Administração possua o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado, o que neste é importante salientar não haver ainda a implantação do respectivo plano, visto que ainda não foi concluída a regulamentação.

11.4. Insta ressaltar, no entanto, que as retomadas do planejamento estão sendo realizadas pelas equipes de apoio e tão logo seja realizada a inclusão, ainda na execução das despesas objeto deste ETP, haverá o alinhamento das ações junto ao PCA.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

12.2. Para o presente caso, não se pôde utilizar de outra alternativa a não ser a única presente no mercado, qual seja, a contratação de empresa para sua respectiva execução, já que não possuímos em vigência, contratos, nem ARP para o comprometimento necessário da despesa.

14.3. A melhor relação custo X benefício neste caso é, sem dúvida, a realização de processo de contratação, reunindo as demais condicionantes que consubstanciam a fundamentação legal que cabe ao caso, em especial os dispostos constantes da Lei 14.133/2021, para proporcionar a seleção de proposta mais vantajosa, tanto quanto ao preço, quanto ao produto propriamente dito.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1. A contratação irá trazer padronização nas demandas que são oferecidas na execução orçamentária, de forma a melhor compor a estrutura administrativa da gestão do município deste ente.

13.2. Para todos os itens, que são classificados como produtos, a expectativa é de obtenção de resultados aprimorados e de qualidade, já que as descrições relatadas nos estudos, trás a cabo a necessidade de recomposição e/ou reabastecimento do consumo interno das unidades envolvidas na demanda.



14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1. Considerando não haver solução no mercado distinta da contratação de do objeto em tela, e ainda, tendo em vista que a administração não dispõe de estrutura própria, nem de ambiente para realização de tais demandas, a única solução como um todo que cabe ao caso, é a deliberação pela contratação de empresa do ramo, que atue com expertise a ser comprovada nos autos, que atenda com condições de entrega e execução em prazo razoável.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

15.1. O(a) participante, na condição de candidato(a) a adjudicação do objeto, deve estar apta para executar, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

16.1. Não há em andamento contratações no mesmo sentido.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

17.1. Não haverá necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS *(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

18.1. Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução; inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

19.1. A presente demanda será realizada de forma parcelada, contínua e com previsão do seu pagamento de acordo com a realização de cada etapa. Isto porque, é a solução que melhor se enquadra no critério de julgamento, ou seja, adjudicação por item, é o que prevê a jurisprudência pacificada do TCU na sumula 247:



"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. Além disso, a disputa e, conseqüentemente, a adjudicação por item, na forma de parcelamento do objeto, proporciona um ambiente de maior competitividade e economia em escala, já que é possível buscar no mercado diferentes e em potencial concorrentes para o oferecimento de propostas para o objeto.

19.3. Ademais, a contratação será realizada por procedimento que vise o atendimento ao interesse público, considerando que a necessidade consiste em adquirir de forma parcelada os itens no decorrer do ano e conforme necessidade, respeitando o quantitativo a definir no Termo de Referência, ou instrumento correlato.

20. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA SEGUNDO DECRETO DE REGIONALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da regulamentação pertinente a matéria, que instituir diretrizes de regionalização e fomento ao desenvolvimento econômico local no âmbito do Município de São João do Araguaia - PA, deverá ser assegurada, no presente procedimento de contratação, a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em consonância com a legislação aplicável.

20.2. A medida tem por finalidade promover o fortalecimento da economia local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3. Nesse sentido, recomenda-se que a instância de processamento da contratação do Município adote, nos instrumentos, mecanismos que assegurem a aplicação da margem de preferência e demais benefícios previstos, observando-se, dentre outros:

- a)** a concessão de tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
- b)** a previsão de mecanismos que favoreçam a participação de fornecedores locais e regionais, quando cabível e devidamente justificado;
- c)** a observância das regras de desempate e demais benefícios aplicáveis às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI;
- d)** a compatibilização das medidas de regionalização com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.



20.4. A aplicação da margem de preferência deverá observar limites razoáveis e critérios objetivos, de modo a não comprometer a competitividade do certame, nem afastar a economicidade da contratação, devendo estar devidamente justificada no processo.

20.5. Ressalta-se que a adoção de tais medidas encontra respaldo, no regime jurídico de favorecimento às micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo sua aplicação ocorrer de forma harmônica com as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

20.6. Assim, a previsão da aplicação da margem de preferência e do tratamento diferenciado constitui medida compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da eficiência, economicidade e regularidade do procedimento licitatório.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

21.1. A qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes deverá ser exigida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

21.2. Compete à instância de processamento da contratação definir, no instrumento convocatório, os documentos e requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, observando-se, em todos os casos, os limites legais, a pertinência com o objeto e o princípio da vedação a exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

21.3. As exigências deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, podendo contemplar, quando cabível:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

b) comprovação de regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

c) comprovação de qualificação econômico-financeira, nos limites e condições previstos na legislação, quando necessário à garantia da execução contratual.

21.4. Deverá ser assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável, especialmente quanto às regras de habilitação e regularização fiscal.

21.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita relação com a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais, irrelevantes ou que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

22.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

22.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

São João do Araguaia - PA, Segunda, 25 de maio de 2026.

CINTYA CRISTINA CARNEIRO SOBRAL , Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/7d556b8f-59ed-11f1-82da-66fa4288fab2>